

**RESOLVE,**

**Art. 1.º** Ficam designados, na forma prevista no art. 7.º do Ato da Presidência n. 385/2013-GP/DIAD, os senhores abaixo relacionados para atuarem, investidos no exercício das respectivas funções, nos certames licitatórios modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, realizados no âmbito da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Manaus – CPL/CMM:

PREGOEIROS
Kelly Cristina Santos Costa
Kátia Samara Pereira Moura

EQUIPE DE APOIO
Nelson Costa da Silva
Walder Barbosa dos Reis Júnior
Helen Grace Costa Sena
Sintia Mara Pessoa Medeiros

**Art. 2.º** Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01/01/2020, vigendo seus efeitos até 31/12/2020.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

**JOELSON SALES SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 03/01/2020 19:00:38

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 2BA079D400081E5B . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 - CMM  
PROCESSO N.º 2019.10000.10718.0.001945.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira da Câmara Municipal de Manaus e sua Equipe de Apoio, no procedimento referente ao Pregão Presencial n.º 015/2019-CMM;

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

**RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão n.º 015/2019-CMM - Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para sistema de sonorização e vídeo do Plenário e Mini auditório da Câmara Municipal de Manaus - CMM, conforme condições e especificações técnicas contidas no **Termo de Referência (Anexo I)** do presente Edital, oriundo do Processo Administrativo **2019.10000.10718.0.001945**, na forma abaixo:

Empresa vencedora: L S C DA SILVA PRADO, inscrita no CNPJ n.º 09.308.343/0001-92, no valor global de R\$ 525.000,00(QUINHENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS).

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do Contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da lei.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, em 03 de Janeiro de 2020.

  
Ver. Joelson Sales Silva  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

**DESPACHO**

**Processo:** n. 2019.10000.10718.0.002297

**Interessado:** Câmara Municipal de Manaus/Empresa Jornal do Comércio Ltda

**Assunto:** Despacho de Inexigibilidade – Assinaturas Digitais

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94;

**CONSIDERANDO** que o serviço de assinaturas de jornais na Câmara Municipal de Manaus e dependências não pode ser suspenso;

**RESOLVE:**

**TORNAR INEXIGÍVEL** a licitação, para contratar o serviço de assinaturas digitais junto a **EMPRESA JORNAL DO COMÉRCIO LTDA**, no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais), durante o exercício de 2020, posto que a suspensão de tal serviço implicaria em prejuízo à Administração Pública.

À CONSIDERAÇÃO do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Manaus, solicitando RATIFICAÇÃO.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

**CARLOS ANTONIO DA SILVA MOURA**  
Diretor Geral

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Art. 26, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94.

Manaus, 03 de janeiro de 2020.

**JOELSON SALES SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Manaus

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : A3F2D8F900081D33 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

**DESPACHO**

**Processo:** n. 2019.10000.10718.0.002298

**Interessados:** Câmara Municipal de Manaus/Empresa Jornal do Comércio Ltda

**Assunto:** Despacho de Inexigibilidade – Publicações

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 25, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, de 08/06/94;